**INDICAÇÃO N.º 1334/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente

O **Vereador Roberson Augusto Costalonga “SALAME” – MDB,** solicita que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Orestes Previtale Junior, a presente INDICAÇÃO, para a realização de estudos técnicos, jurídicos e financeiros, seguidos de edição de Resolução pelo DAEV, para a **divisão da faixa de consumo de água e coleta de esgoto de 0 a 10 m³, categoria residencial,** **comercial e industrial** objetivando proporcionar maior igualdade entre os consumidores, nos moldes a seguir descritos.

**JUSTIFICATIVA**

Na atualidade, o sistema de gestão dos recursos hídricos é uma das prioridades da humanidade, notadamente, por ser a água doce um recurso natural indispensável à sobrevivência do homem.

O fornecimento de água e coleta de esgoto, está intimamente vinculado ao princípio da dignidade da pessoa humana, sendo visto pelo ângulo da proteção a uma vida digna, com os recursos básicos que devem ser proporcionados à pessoa humana, para que ela viva com qualidade.

Na cidade de Valinhos, a estrutura tarifária do DAEV está regulamentada pela Resolução ARES-PCJ nº 197, de 07 de julho de 2017, onde denota-se que os imóveis são classificados em 3 categorias: **residencial, comercial e industrial**.

Cada categoria é subdividida em 06 faixas de consumo, a saber:

1. **0 a 10 m³ (mínimo**)
2. 10.001 a 17 m³ por m³
3. 17.001 a 25m³ por m³
4. 25.001 a 35 m³ por m³
5. 35.001 a 50 m³ por m³
6. Acima de 50.001 m³ (excedente)

Note –se que, para a primeira faixa de consumo ( 0 a 10 m³) é cobrado um valor fixo, atualmente de R$- 12,53 para classe residencial, independente do consumo auferido pelo hidrômetro.

No caso, a indicação ora proposta, destina-se a adequar o sistema tarifário da autarquia municipal, às necessidades atuais da sociedade valinhense, pois este subscritor tem sido procurado por inúmeros munícipes, relatando que o consumo de água, categoria residencial, comercial e industrial não ultrapassa o limite de 5m³, pleiteando, a inclusão de uma nova faixa de consumo, ou seja, de 0 a 5 m³, com tarifa reduzida para 50%.

A proposta em debate, tem por escopo respeitar os princípios norteadores do Código de Defesa do Consumidor, onde o munícipe valinhense terá resguardado o direito da tarifa de água ser calculada de acordo com o consumo efetivamente medido no hidrômetro.

Valinhos, em 24 de abril de 2018.

**Roberson Costalonga – “SALAME”**

**Vereador - MDB**